



Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 179, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.**

000001

*Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

*Roselia Kriger Becker Paiva*  
*Maicon Douglas de Castro*  
*Caroline Pilati*

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018, de 05/11/18, do Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

*Maírico Belini*  
*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

---

000002

Capanema - PR, 26 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos

## TERMO DE COMPROMISSO

000003

A Prefeitura Municipal de Capanema/PR, localizada Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa – 158 – Centro, CEP; 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, representada pelo Prefeito do Município Américo Belle, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1.391.770-SSP/PR e do CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a execução de Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas no Município de Capanema/PR, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso, autuado no Processo nº 59553.001393/2017-11, reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

1

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e,

também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Capanema/PR, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

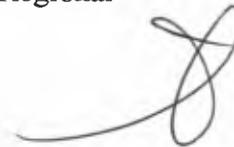
XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Capanema/PR, 30 de dezembro de 2017.



**Americo Bellé**  
Prefeito do Município de Capanema/PR

**Marlon Carvalho Cambraia**  
Secretário de Desenvolvimento Regional



000006



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano  
Departamento de Estruturação Regional e Urbana  
Coordenação-Geral de Obras e Aquisições

Parecer nº 508/2019/SNDRU/CGOA/MDR

Referência: 59553.001393/2017-11

Interessado: Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Assunto: **Análise do Projeto Básico de Engenharia**

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal Capanema/PR - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional – CONCEDENTE, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0568/2017.

2. Tal Termo de Compromisso consiste em solicitação de transferência de recursos, para Execução de Pavimentação em Pedra Irregulares em Vias Públicas Urbanas no Município de Capanema/PR, nas seguintes localidades: Ruas Amambay, Tupi, Território do Acre, Lercy João Roman e Pará. O valor do Termo do Convênio é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dos quais, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) consiste em cooperação deste Ministério e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na contrapartida do Município.

3. Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela Conveniente no Termo de Compromisso Nº 0568/2017, sugere-se a aprovação do projeto básico de engenharia, no valor de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

2. **ANÁLISE**

4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal SEI (0833735) , sendo o objeto "Execução de Pavimentação em Pedra Irregulares em Vias Públicas Urbanas no Município de Capanema/PR, nas seguintes localidades: Ruas Amambay, Tupi, Território do Acre, Lercy João Roman e Pará."

5. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Acórdão nº 2622-2013 TCU e do vigente Manual de Análise de projetos básicos de engenharia da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional. Verificou-se que os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução. A PROPONENTE apresentou no Termo de Compromisso 0568/2017, o Projeto Básico composto dos seguintes documentos:

## QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO:

DOCUMENTOS	REFERÊNCIA - SEI
Memorial Descritivo.	1464396
Planilha Orçamentária, Com Desoneração.	1624533
Planilha Orçamentária, Sem Desoneração.	1618389
Cronograma Físico-Financeiro - Com Desoneração	1624529
Cronograma Físico-Financeiro - Sem Desoneração	1618389
Planilha Composição BDI - Com Desoneração	1464493
Planilha Composição BDI - Sem Desoneração	1464499
Memorial de Cálculo De Quantitativos.	1618377
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Projeto, Orçamento e Fiscalização.	1604234
Relatório Fotográfico.	1466868
Peças Gráficas	1464508
Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.	1464450
Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra.	1604289
Dispensa de Licença Ambiental e Legislação correlata	1604297
Declaração de Domínia pública	1604290

Declaração de Conformidade em Acessibilidade	1604241
Plano de Sustentabilidade	1604273
Lista de Verificação em Acessibilidade	1604249

6. Considerando a Lei 13.161/2015, que trata da eletividade da desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre a Renda bruta), o conveniente apresentou dois orçamentos: um com preços unitários de referência e BDI com a desoneração (CPRB=4,5%); e outro sem desoneração. Verificou-se que o orçamento com desoneração (1624533) é mais vantajoso, apresentando valor final de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo, portanto, escolhido como orçamento paradigma para o termo de compromisso e posterior processo licitatório a ser realizado pelo conveniente.

7. Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência SINAPI do Estado do Paraná de outubro de 2019, com desoneração. Verificou-se que os custos dos itens não estão superiores aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

8. Foi adotado o BDI de 27,03%, com desoneração, valor que está de acordo com o acórdão nº 2622-2013 TCU e com o manual de análise técnica de projetos básicos de engenharia do Ministério do Desenvolvimento Regional, visto que a obra pode ser classificada como “construção de rodovias e ferrovias”.

9. Observou-se ainda, na análise de custos, inexistência de despesas que são vedadas: a) a realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou similar; b) pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica; c) transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres; d) realização de despesas com publicidade; e) celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos.

10. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o andamento planejado para a execução da obra, coerente com Cronograma de Execução e com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o qual sugere repasse feito em duas parcelas.

11. Quanto à forma de acompanhamento da obra, sugere-se que sejam efetuadas, no mínimo, duas inspeções técnicas no objeto do convênio, sendo uma intermediária, para liberação de parcela, e outra após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, para recebimento final do objeto. Solicita-se que durante execução das obras sejam apresentados no convênio os documentos para acompanhamento da execução, tais como Boletins de Medição, laudos técnicos, documentos do projeto executivo, bem como a documentação do processo licitatório.

12. O Projeto de engenharia, a fiscalização e o orçamento apresentado foram elaborados pelo Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza, conforme Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantitativos e Registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de número 1720194176880 expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

13. O Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza será também responsável pela Fiscalização das Obras, em conformidade com a ART número 1720194176880 e a Declaração de Indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra. Assim, supõe-se que o proponente possui capacidade técnica para executar de forma satisfatória o objeto deste Termo de Compromisso, desde que sejam observadas as informações nas Peças Gráficas, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos citados no Quadro Resumo dos documentos do projeto básico apresentado neste parecer.

14. Quanto à documentação de Licenciamento Ambiental, o Conveniente apresentou Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual e as leis Correlatas. Salienta-se que o projeto apresenta elementos de drenagem superficial, o que não se enquadra na Lei Federal nº 9.433/1997, que dispõe sobre a Outorga de uso de recursos hídricos.

15. Quanto a dominialidade, destaca-se que foi apresentada pelo conveniente a documentação de Dominialidade Pública, que consiste em declaração assinada pelo prefeito do município.

16. Destaca-se que o projeto apresentado tem valor de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado após aprovação do Projeto Básico pelo Concedente. A documentação do processo licitatório, com destaque para a Planilha vencedora do certame licitatório, deverá ser posteriormente enviada para análise, sendo base, caso necessário, para elaboração de posteriores termos aditivos ao convênio, conforme disposto no texto da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012.

17. Destaca-se, por fim, que as etapas e metas do Plano de Trabalho devem ser posteriormente ajustadas para que fiquem de acordo com o Projeto Básico Apresentado.

### 3. CONCLUSÃO

18. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando a metodologia de análise descrita neste parecer, verificou-se que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Também não foi verificado inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada.

19. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, sugerindo aprovação do projeto básico de engenharia e demais providências pertinentes.

Em 25 de novembro de 2019.

Celso Mamede Lima  
Assessor Técnico  
Engenheiro Civil

Documento assinado eletronicamente por Celso Mamede Lima, Engenheiro(a), em 25/11/2019, às 10:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

000010



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625297** e o código CRC **6B641E3A**.



000012

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57576	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº	1,00	UN	357.283,85	357.283,85



000012

## Município de Capanema - PR

		508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11				
TOTAL						357.283,85

### 6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 6 (seis) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11, o período de vigência será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 26 de novembro de 2019

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL  
RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	1,50	452,82	679,24
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>679,24</b>
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.099,41	6,54	20.276,48
2.2	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6.782,47	0,64	4.307,89
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>24.584,37</b>
<b>3</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
3.1	83338	ESCAVACAD MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	341,60	2,97	1.015,41
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA OA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	220,92	25,51	5.635,14
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	427,00	184,19	78.650,62
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	20,00	952,73	19.054,50
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>104.355,68</b>
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>				
4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.762,47	1,68	11.339,28
4.2	6081	ARGILA DU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1.690,62	28,34	47.912,84
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6.762,47	13,91	94.064,50
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	1.023,48	1,28	1.313,13
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M2	1.690,62	3,85	6.507,21
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.331,41	43,53	57.960,51
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>219.097,47</b>
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS</b>				
<b>5.1</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,36	821,63	2.760,68
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,5D" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	16,00	362,90	5.806,42
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>8.567,10</b>
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>357.283,85</b>

*Américo Belle*  
Prefeito Municipal

*Rubens Luis Roberto Souza*  
Eng. Civil - CREA-RS 86 067/D

21/11/19

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUAS TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>-</b>
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.783,10	6,54	11.665,12
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.621,75	0,64	1.665,20
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>13.330,32</b>
<b>3</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	99,20	2,97	294,87
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RÉTRDESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	64,15	25,51	1.636,31
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	124,00	184,19	22.839,99
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MAOCO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	952,73	6.669,08
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>31.440,26</b>
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.621,75	1,68	4.396,14
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	655,44	28,34	18.575,43
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	2.621,75	13,91	36.467,98
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONKMM). AF_04/2016	TXKM	377,53	1,28	484,37
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	655,44	3,85	2.522,79
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	584,66	43,53	25.452,11
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>87.898,82</b>
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS</b>				
5.1		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	821,63	854,50
5.1.2	composição	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	5,00	362,90	1.814,51
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.669,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>135.338,41</b>

*Américo Belle*  
Prefeito Municipal

*Roberto Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil - CREA RS 06 06610  
21/11/19

00001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUAS PARÁ E JOÃO LERCY ROMAN						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>-</b>
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	79473	CORTE E ATERRO CDMPSADO	M3	394,69	6,54	2.582,08
2.2	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.688,47	0,64	1.072,43
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>3.654,51</b>
<b>3</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
3.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE D,78 M3	M3	77,60	2,97	230,67
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, CDM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	50,19	25,51	1.280,23
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	97,00	184,19	17.866,77
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	4,00	952,73	3.810,90
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>23.188,56</b>
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>				
4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.668,47	1,68	2.797,68
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	417,12	28,34	11.821,34
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	1.668,47	13,91	23.208,06
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	260,28	1,28	333,94
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	417,12	3,85	1.605,50
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	354,04	43,53	15.412,49
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>55.179,01</b>
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS</b>				
5.1		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 CDM PINTURA REFLETIVA	M2	0,80	821,63	657,30
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	4,00	362,90	1.451,61
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.108,91</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>84.131,00</b>

*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal

*Rafael Luis de Souza*  
Eng.º Civil - Matr. nº 10.111/19  
CREA RS 06.066/D

21/11/19

080015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUA AMAMBAY						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
<b>TOTAL DO ITEM</b>						
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	921,62	6,54	6.029,28
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.472,25	0,64	1.570,25
<b>7.599,53</b>						
<b>3</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	164,80	2,97	489,87
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_D5/2016	M3	106,58	25,51	2.718,60
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	206,00	184,19	37.943,86
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	952,73	8.574,53
<b>TOTAL DO ITEM</b>						
<b>49.726,86</b>						
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.472,25	1,68	4.145,46
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	618,06	28,34	17.516,06
4.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	2.472,25	13,91	34.388,47
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	385,67	1,28	494,82
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	618,06	3,85	2.378,92
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_D6/2016_P	M	392,71	43,53	17.095,92
<b>76.019,64</b>						
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS</b>				
5.1		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,52	821,63	1.248,88
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO Ø=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	7,00	362,90	2.540,31
<b>TOTAL DO ITEM</b>						
<b>3.789,19</b>						
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>137.135,21</b>

*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal

*Rubens Luis Rebelo Soares*  
Eng. Civil  
CREA 03/00016  
09/08/2019

21/11/19

090016



090018

## DETALHAMENTO DO B.D.I. - Rodovias

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017

NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROAN E PARÁ

## DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

G + S	Garantia + Seguro	0,40%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	0,56%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,11%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	4,01%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	7,54%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Confins	3,0%		Do custo direto da obra
	ISS	2,0%		Do custo direto da obra
	CPRB	4,5%		
		0,0%		Do custo direto da obra
				Do custo direto da obra
	Taxas diversas	0,00%		Do custo direto da obra

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

B.D.I. 27,03%

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
FONTE:

- Acórdão Nº 2622/2013-P.

*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal

*Rubens Luis Augusto Souza*  
Presidente do Conselho Municipal de Engenharia - PR  
2013-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

000019

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO 3,00 M

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,02000	1,39	0,03
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,10000	227,22	22,72
TOTAL DO ITEM					22,75
	MÃO DE OBRA				
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,00000	29,65	29,65
4750	PEDREIRO	H	0,10000	16,71	1,67
6111	SERVENTE	H	0,60000	11,79	7,07
6160	SOLDADOR	H	0,60000	17,23	10,34
TOTAL DO ITEM					48,73
	MATERIAIS				
1379	CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	KG	0,10000	0,45	0,05
DER-PR 161150	SUPORTE METÁLICO 2 1/2" X 2,65 MM X 3,00 M	UNIDADE	1,00000	211,50	211,50
73692	AREIA MEDIA	M3	0,02490	48,00	1,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	M3	0,03120	45,12	1,41
43459	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,15000	0,34	0,05
Total Material					214,20

Equipamento	R\$	22,75
Material	R\$	214,20
Mão de Obra	R\$	48,73
Total do Custo	R\$	285,68
BDI 27,03%	R\$	77,22

**Total da Composição R\$ 362,90 / M2**

Roberto Luis ...  
Eng. ...  
C.R. ...

21/11/19



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20183170508**  
 Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público  
 ART Principal

000020

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D - Nº Visto Crea: 13967

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO. Nº Registro:

Empresa contratada: Nº Registro: CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO S/N RUA PERIMTRO URBANO - CAPANEMA PR Quadra:S/N Lote:S/N CEP: 85760000

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	6762,47 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE 130 OUTROS 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl	0
		Data Início	15/11/2018
		Data Conclusão	10/11/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, Insp.: 4650  
 SINALIZAÇÃO VERTICAL E CALÇADAS NAS RUAS LERCY JOÃO ROMAN, PARÁ, TUPI TERRITÓRIO DO ACRE E 12/07/2018  
 AMAMBAY EM CAPANEMA-PR CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros  
 Central de Informações do CREA-PR 0160 011 0057  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
12/07/2018	10002018317	OUT	RG	12/07/2018	14010002018317050-8
Pagador				CPF/CNPJ	UF
				75.972.760/0001-60	PR
				CEP	00000-000

UNICA FEELER  
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR  
 72010  
 102  
 NÚM: 000376  
 HORA: 14:04:28  
 AUT: 0046  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 LEITO EM CÓDIGO DE BARRAS  
 CÓDIGO DE BARRAS  
 490 81 90 4 010 180246  
 203823 5 614040008.794  
 155086 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON P  
 76.639.384/0001-59  
 12/08/2018  
 82,94  
 82,94  
 82,94  
 82,94  
 180 0800 726 0101  
 01151 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																														
Serviço	Serviços Preliminares						Pavimentação																							
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 01																													
Servente	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL PINHEIRO ACESSO A LINHA BOM RETIRO																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 02																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

Capanema 25 de novembro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D

000021

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 03																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 04																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

Capanea 25 de novembro de 2019

Rubens Luis Rólano Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rólano Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D

069022

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 05																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 06																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

Capanema 25 de novembro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D  
CREA-RS 88 296/D

000023



000024

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE EM CAPANEMA-PR TERMO DE COMPROMISSO Nº 565/2017.**

**RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE**

Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 30 estacas gerando as tabelas de volume de corte e aterro conforme segue abaixo.



08/0025

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18

Página 1 de 2

RELATORIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO  
Trecho: Est. 1 à Est. 30+1.850

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Desktop\URBAN TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos DE FALAR\ARQUIVOS ESTAÇÃO\TERRITORIO TUPI.mxd

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI-DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
1	0,340	2,153	0,340	2,153	5,000	14,145	13,435	14,145	13,435
2	2,480	0,534	2,829	2,687	5,000	21,400	9,070	35,635	22,505
3	1,806	1,290	4,635	3,977	5,000	17,325	7,156	52,960	29,668
4	1,656	0,151	6,291	4,126	5,000	11,595	8,630	64,555	38,298
5	0,603	1,575	6,894	5,701	5,000	12,360	9,085	76,915	47,373
6	1,800	0,247	8,694	5,935	5,000	12,425	9,825	89,340	57,208
7	0,676	1,723	9,370	7,658	5,000	7,260	11,240	96,600	68,448
8	0,776	0,526	10,146	8,183	5,000	7,870	3,555	104,470	71,995
9	0,798	0,186	11,016	8,369	5,000	9,290	5,065	113,760	77,060
10	1,060	0,327	12,076	9,196	5,000	37,155	4,180	150,915	81,240
11	6,371	0,009	18,447	9,205	5,000	33,090	2,970	184,005	84,210
12	0,347	0,586	18,794	9,790	5,000	2,586	19,325	186,590	103,530
13	0,270	3,290	19,064	13,070	5,000	1,680	35,040	188,270	138,570
14	0,066	1,708	19,130	14,798	0,930	0,908	12,232	189,178	150,807
14+1.850	0,910	9,426	19,940	24,223	4,071	10,845	56,562	200,023	207,368
15	1,754	4,409	21,694	30,632	5,000	44,230	46,970	244,253	254,338
16	7,092	4,326	28,786	35,617	5,000	64,310	59,015	308,563	313,354
17	5,770	6,678	34,556	42,295	5,000	57,200	68,090	365,753	381,444
18	5,670	6,740	40,226	49,035	5,000	49,390	72,165	415,153	453,609
19	4,206	7,593	44,432	56,628	5,000	45,565	66,315	460,718	519,924
20	4,906	5,570	49,338	62,198	5,000	38,045	70,980	498,763	590,904
21	3,704	8,526	53,042	71,124	5,000	40,925	62,720	539,688	653,624
22	5,481	3,216	57,523	75,040	5,000	51,610	35,035	591,298	688,659
23	4,841	3,989	62,364	79,131	5,000	39,240	37,330	630,538	725,989
24	3,007	4,377	65,371	83,508	5,000	36,850	31,250	667,388	757,239
25	4,363	1,673	69,734	84,381	5,000	35,185	26,175	702,573	783,414
26	2,674	3,363	72,408	87,743	5,000	36,770	36,535	739,343	820,549
27	4,680	4,346	77,088	92,089	5,000	42,025	31,125	781,368	851,674
28	3,726	1,880	80,814	93,969	5,000	31,895	27,705	813,263	880,779

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

SISTEMA POSIÇÃO



000026

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18 Página 2 de 2

**RELATORIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO**  
Trcho: Est. 1 à Est. 30+1,850

Cliente:  
Obr:  
Município:  
Trcho:

Arquivo: C:\Users\Uso\Dropbox\URBAN TOPOGRAFIA\Serviços Urbaniz\GERAÇÃO\ARQUIVOS ESTACÃO\TERRITÓRIO TUPI.xls

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
29	2.654	3.561	83.408	97.029	5,000	24.395	48.580	837.658	929.359
30	2.225	6.055	85.633	103.084	0,930	4.627	11.460	842.285	940.819
30+1,850	2.750	6.268	88.443	109.952					

TOTAL ÁREA DE CORTE: 88.443 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE CORTE: 842,28 m<sup>3</sup>  
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 109.952 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE ATERRO: 940,82 m<sup>3</sup>

Cálculo:

Volume de Corte	842,28 m <sup>3</sup>
Volume de Aterro	940,82 m <sup>3</sup>
<b>Total</b>	<b>1.783,10 m<sup>3</sup></b>

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 01-05

2.621,75 m<sup>2</sup>

Total

**2.621,75 m<sup>2</sup>****RUA TUPI(DRENAGEM)**



000027

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 ( 9,00 m + 78,00) m	87,00 m
Comprimento	87,00 m

Cálculo do Volume:

87,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total 69,60 m<sup>3</sup>

**RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)**

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 ( 5,00 m + 5,00 m + 9,00 m+5,00)	37,00 m
Comprimento	37,00 m

Cálculo do Volume:

37,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total 29,60m<sup>3</sup>

TOTAL TUPI **69,60 M<sup>3</sup>**

TOTAL TERRITÓRIO DO ACRE **29,60 M<sup>3</sup>**

**TOTAL GERAL 99,20 M<sup>3</sup>**



000023

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

### **RUA TUPI(DRENAGEM)**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 87,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 69,60 \text{ m}^3 - 25,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = 45,01 \text{ m}^2$$

### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 37,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 10,46 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 10,46 \text{ m}^3$$



000000

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Volume de Reaterro = 29,60 m<sup>3</sup> - 10,46 m<sup>3</sup>

Volume de reaterro = 19,14 m<sup>3</sup>

TOTAL TUPI	<b>45,01 M3</b>
TOTAL TERRITÓRIO DO ACRE	<b>19,14 M3</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64,15 M3</b>

### **RUA TUPI(DRENAGEM)**

Tube de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm 87,00 m

### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)**

DN 60 cm 37,00 m

TOTAL TUPI	<b>87,00 M</b>
TOTAL TERRITÓRIO ACRE	<b>37,00 M</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>124,00 M</b>

### **RUA TUPI(DRENAGEM)**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

**03 unidades**



000030

## RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

**04 unidades**

TOTAL TUPI

**03 UNIDADES**

TOTAL TERRITÓRIO DO ACRE

**04 UNIDADES**

**TOTAL GERAL**

**07 UNIDADES**

## RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1351,17 m2

1.351,17 m2

## RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58 m2

TOTAL TUPI

1.351,17 M2

TOTAL TERRITÓRIO ACRE

1.270,58 M2

**TOTAL GERAL**

**2.621,75 M2**



000031

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

### **RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)**

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.351,17 m<sup>2</sup>

1.351,17 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)

337,79 m<sup>3</sup>

### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.270,58 m<sup>2</sup>

1.270,58m<sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)

317,65 m<sup>3</sup>

TOTAL TUPI

337,79 M<sup>3</sup>

TOTAL TERRITÓRIO ACRE

317,65 M<sup>3</sup>

**TOTAL GERAL**

**655,44 M<sup>3</sup>**

### **RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)**

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares  
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.351,17 m<sup>2</sup>



1.351,17 m<sup>2</sup>

**RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)**

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares  
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.270,58 m<sup>2</sup>

1.270,58 m<sup>2</sup>

TOTAL TUPI

1.351,17 M<sup>2</sup>

TOTAL TERRITÓRIO ACRE

1.270,58 M<sup>2</sup>

**TOTAL GERAL**

**2.621,75 M<sup>2</sup>**

**RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)**

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m<sup>3</sup>

1.351,17 m<sup>2</sup> x 0,15 m(espesura) x 1,60 Ton/m<sup>3</sup> x 0,60 Km

194,57 TonxKm

**RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)**

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m<sup>3</sup>

1.270,58 m<sup>2</sup> x 0,15 m(espesura) x 1,60 Ton/m<sup>3</sup> x 0,60 Km

182,96 TonxKm



000033

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

TUPI	194,57 TONXKM
TERRITÓRIO ACRE	182,96 TONXKM
<b>TOTAL</b>	<b>377,53 TONXKM</b>

### **RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05	1.351,17 m <sup>2</sup>
1.351,17 m <sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)	<u>337,79 m<sup>3</sup></u>

### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05	1.270,58 m <sup>2</sup>
1.270,58 m <sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)	<u>317,65 m<sup>3</sup></u>

TUPI	337,79 M <sup>3</sup>
TERRITÓRIO ACRE	317,44 M <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>655,44 M<sup>3</sup></b>



### RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

#### Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05	288,26 m
Total	<u>288,26 m</u>

### RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

#### Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05	296,40 m
Total	<u>296,40 m</u>

TUPI	288,26 M
TERRITÓRIO ACRE	296,40 M
<b>TOTAL</b>	<b>584,66 M</b>

### RUA TUPI(SINALIZAÇÃO)

#### Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05

Placa R19/40 = 0,20 m <sup>2</sup> (unidade) x 02 unidades	0,40 m <sup>2</sup>
Total	<u>0,40 m<sup>2</sup></u>



### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)**

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05

Placa R-02 = 0,24 m2(unidade) x 01 unidade	0,24 m2
Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 02 unidades	0,40 m2
Total	<u>0,64 m2</u>

TUPI	0,40 M2
TERRITÓRIO ACRE	0,64 M2
<b>TOTAL</b>	<b>1,04 M2</b>

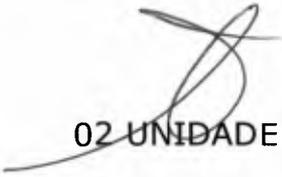
### **RUA TUPI(SINALIZAÇÃO)**

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40

Total

  
02 UNIDADE

02 UNIDADE

### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)**

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05



090030

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Placa R19/40	03 UNIDADE
Total	<u>03 UNIDADE</u>
TUPI	02 UNIDADES
TERRITÓRIO ACRE	03 UNIDADES
<b>TOTAL</b>	<b>05 UNIDADES</b>

Capanema, 17 de novembro de 2019

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil e Segurança do Trabalho  
CREA RS 88.296/D



000037

## MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA AMAMBAY EM CAPANEMA-PR

#### Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 22 estacas para cada rua gerando as tabelas de volume de corte e aterro

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA Data: 30/05/18 Página 1 de 1

#### RELATÓRIO DE VOLUME PRIMITIVO x PROJETO

Trecho: Est. 0 à Est. 22

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Dropbox\URBAN-TOPOGRAFIA\Serviços Urbano\GERAL\ARQUIVOS ESTAÇÃO\AMAMBAY.ai

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.080	0.074	0.080	0.074					
1	0.013	1.186	0.093	1.260	5.000	0.465	6.300	0.465	6.300
2	0.530	1.576	0.623	2.836	5.000	2.715	13.810	3.180	20.110
3	0.002	3.525	0.625	6.361	5.000	2.660	25.505	5.840	45.615
4	0.900	3.040	0.625	9.401	5.000	0.010	32.825	5.850	78.440
5	0.332	3.176	0.957	12.977	5.000	1.660	31.080	7.510	109.520
6	0.900	8.490	0.957	21.967	5.000	1.660	58.330	9.170	167.850
7	0.113	6.274	1.070	27.341	5.000	0.565	73.820	9.735	241.670
8	1.728	4.453	2.798	31.784	5.000	9.195	63.635	18.930	295.305
9	1.483	5.569	4.281	37.363	5.000	15.945	50.110	34.875	345.415
10	0.001	4.183	4.280	41.526	5.000	7.320	48.680	42.195	394.075
11	0.020	3.762	4.280	45.288	5.000	0.105	39.625	42.300	433.700
12	0.701	3.436	4.981	48.724	5.000	3.605	35.990	45.905	469.690
13	0.701	3.436	4.981	48.724	5.000	13.125	22.060	59.030	491.750
14	1.924	0.976	6.905	49.700	5.000	14.295	48.390	73.325	540.140
15	0.935	8.702	7.840	58.402	5.000	9.945	71.125	83.270	611.265
16	1.054	5.523	8.894	63.926	5.000	7.205	44.085	90.475	655.330
17	0.387	3.290	9.281	67.215	5.000	5.655	30.675	96.130	686.005
18	0.744	2.845	10.025	70.060	5.000	16.660	18.270	112.790	704.275
19	2.588	0.800	12.513	70.860	5.000	25.560	7.600	138.350	711.875
20	2.584	0.711	15.137	71.580	5.000	16.495	12.110	154.845	723.985
21	0.775	1.711	15.912	73.291	5.000	6.440	20.125	161.285	744.110
22	0.513	2.314	16.425	75.606	5.000	4.555	11.675	166.840	755.785
22	0.398	0.021	16.823	75.626					

TOTAL ÁREA DE CORTE: 16.823 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE CORTE: 165.840 m<sup>3</sup>  
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 75.626 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE ATERRO: 755.785 m<sup>3</sup>



002033

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Cálculo:

Volume de Corte	165,84 m <sup>3</sup>
Volume de Aterro	755,78 m <sup>3</sup>
Total	<b>921,62 m<sup>3</sup></b>

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 01-05

	2.472,25 m <sup>2</sup>
Total	<b>2.472,25 m<sup>2</sup></b>

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600	206,00 m
Comprimento	206,00 m

Cálculo do Volume:

206,00 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 0,80 m (altura)

Total **164,80 m<sup>3</sup>**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:



000033

DN 60 cm =  $((0,60\text{m} \times 0,60\text{ m} \times 3,14)/4) \times 206,00\text{ m}$

DN 60 cm = 58,22 m<sup>3</sup>

Volume dos tubos = 58,22 m<sup>3</sup>

Volume de Reaterro = 164,80 m<sup>3</sup> – 58,22 m<sup>3</sup>

Volume de reaterro = **106,58 m<sup>2</sup>**

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm **206,00 m**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

**09unidades**

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

2.472,25 m<sup>2</sup>

**2.472,25 m<sup>2</sup>**

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

2.472,25 m<sup>2</sup>

2.472,25 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espessura)

**618,06 m<sup>3</sup>**



Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares  
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

2.472,25 m<sup>2</sup>

**2.472,25 m<sup>2</sup>**

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m<sup>3</sup>

2.472,25 m<sup>2</sup> x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m<sup>3</sup> x 0,65 Km

**385,67 TonxKm**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

2.472,25 m<sup>2</sup>

2.472,25 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espessura)

**618,06 m<sup>3</sup>**

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05

392,71 m

Total

**392,71m**

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura  
refletiva

Prancha 04-05



000041

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

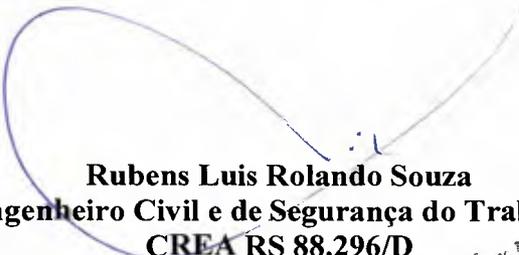
Placa R-02 = 0,24 m <sup>2</sup> (unidade) x 03 unidades	0,72 m <sup>2</sup>
Placa R19/40 = 0,20 m <sup>2</sup> (unidade) x 04 unidades	0,80 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1,52 m<sup>2</sup></b>

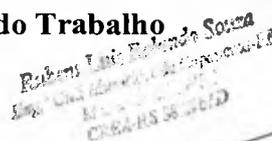
Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R-02	03 UNIDADES
Placa R19/40	04 UNIDADES
<b>Total</b>	<b>07 UNIDADES</b>

Capanema, 07 novembro de 2019

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA RS 88.296/D



000042

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

## EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA PARÁ E JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR

### Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 9 estacas para a rua gerando a tabela de volume de corte e aterro

URBANA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA		Data: 29/05/18		Página 1 de 1					
<b>RELATÓRIO DE VOLUME PRIMITIVO x PROJETO</b>									
Trecho: Est. 1 a Est. 9+5,400									
<small>           Cliente: _____            Obra: _____            Município: _____            Trecho: _____            Arquivo: C:\Users\luisen\Dropbox\URBANA TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\GERAÇÃO QUANTOS ESTACAS DE BANCAL         </small>									
ESTACA	ÁREA DE CORTE	ÁREA DE ATERRO	ÁREA ACUMULADA	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE CORTE	VOLUME DE ATERRO	VOLUME ACUMULADO	VOLUME DE CORTE	VOLUME DE ATERRO
1	0,446	0,144	0,446	0,144	5,000	2,240	2,800	2,240	2,800
2	0,000	0,410	0,446	0,500	5,000	0,410	4,280	2,650	7,080
3	0,082	0,440	0,530	1,000	5,000	1,780	3,325	4,430	10,405
4	0,274	0,225	0,804	1,500	5,000	4,905	2,910	9,335	12,715
5	0,707	0,227	1,511	2,000	5,000	7,470	3,575	16,805	16,290
6	0,787	0,478	2,298	2,500	5,000	8,425	5,350	25,230	21,640
7	0,938	0,507	3,196	3,000	5,000	7,320	4,975	32,550	26,615
8	0,562	0,408	3,758	3,500	5,000	7,625	7,765	40,175	34,380
9	0,540	1,140	4,298	4,000	2,700	4,501	5,789	44,676	40,169
9+5,400	0,708	0,564	5,429	5,075					
<b>TOTAL ÁREA DE CORTE:</b>			<b>5,429 m²</b>	<b>TOTAL VOLUME DE CORTE:</b>		<b>44,676 m³</b>			
<b>TOTAL ÁREA DE ATERRO:</b>			<b>5,079 m²</b>	<b>TOTAL VOLUME DE ATERRO:</b>		<b>40,169 m³</b>			

Cálculo:

Volume de Corte

44,676 m3

Volume de Aterro

40,169 m3

Total

**84,85 m3**



000043

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 8 estacas para a rua gerando a tabela de volume de corte e aterro

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA					Data: 30/05/18 Página 1 de 1				
<b>RELATORIO DE VOLUME PRIMITIVO x PROJETO</b>									
Trecho: Est. 0 a Est. 8									
Cálculo: Cota: Município: Trecho:									
Arquivo: C:\Users\User\Desktop\URBAN TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\GERAL\ARQUIVOS ESTACAO\PARA.ai									
ESTACA	ÁREA CORTE	ÁREA ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ÁREA ACUMULADA ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUME CORTE	VOLUME ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	VOLUME ACUMULADO ATERRO
0	2,935	1,400	2,935	1,400					
1	3,001	0,151	5,936	1,551	5,000	20,980	7,755	20,980	7,755
2	2,973	0,630	8,909	2,181	5,000	29,870	3,615	50,850	11,370
3	1,490	2,391	9,899	4,572	5,000	22,945	15,065	73,795	26,735
4	1,875	1,195	11,774	5,767	5,000	16,875	17,580	90,670	44,315
5	1,830	3,495	13,604	9,262	5,000	13,560	23,100	104,230	67,415
6	1,090	3,300	14,694	12,562	5,000	9,510	37,385	113,740	104,800
7	2,307	1,464	16,991	14,026	5,000	17,080	27,280	130,820	132,080
8	0,937	1,561	16,930	15,587	5,000	16,300	15,125	152,640	147,205
<b>TOTAL ÁREA DE CORTE:</b>			<b>16,930 m<sup>2</sup></b>		<b>TOTAL VOLUME DE CORTE:</b>			<b>162,640 m<sup>3</sup></b>	
<b>TOTAL ÁREA DE ATERRO:</b>			<b>16,201 m<sup>2</sup></b>		<b>TOTAL VOLUME DE ATERRO:</b>			<b>147,205 m<sup>3</sup></b>	

Cálculo:

Volume de Corte  
Volume de Aterro  
Total

162,640 m<sup>3</sup>

147,206 m<sup>3</sup>

309,95 m<sup>3</sup>

**TOTAL GERAL**

**394,69 M3**

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 05-05



---

João Roman	662,65 m <sup>2</sup>
Pará	1.005,84
<b>Total</b>	<b>1.668,49 m<sup>2</sup></b>

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 97,00 m

Cálculo do Volume:

97,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total **77,60 m<sup>3</sup>**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

DN 60 cm =  $((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 97,00 \text{ m}$

DN 60 cm = 27,41 m<sup>3</sup>

Volume dos tubos = 27,41 m<sup>3</sup>

Volume de Reaterro = 77,60 m<sup>3</sup> – 27,41 m<sup>3</sup>

Volume de reaterro = **50,19 m<sup>2</sup>**

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local



DN 60 cm

**97,00 m**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

**04unidades**

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

João Roman

662,65 m<sup>2</sup>

Pará

1.005,84

Total

**1.668,49 m<sup>2</sup>**

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.668,47 m<sup>2</sup>

1.668,47 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espessura)

**417,12 m<sup>3</sup>**

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares  
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

João Roman

662,65 m<sup>2</sup>

Pará

1.005,84

Total

**1.668,49 m<sup>2</sup>**



Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m<sup>3</sup>

1.668,49 m<sup>2</sup> x 0,15 m(espesura) x 1,60 Ton/m<sup>3</sup> x 0,65 Km

**260,28 TonxKm**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.668,47 m<sup>2</sup>

1.668,47 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)

**417,12 m<sup>3</sup>**

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Pará

167,24 m

Roman

186,80 m

**Total**

**354,04 m**

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05

Placa R19/40 = 0,20 m<sup>2</sup>(unidade) x 04 unidades

0,80 m<sup>2</sup>

Total

**0,80 m<sup>2</sup>**



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

000047

---

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40

04 UNIDADES

Tortal

**04 UNIDADES**

Capanema, 07 de novembro de 2019

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**







000048

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE EM CAPANEMA-PR**

**RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE**

Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 30 estacas gerando as tabelas de volume de corte e aterro

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18 Página 2 de 2

**RELATORIO DE VOLUME PRIMITIVO x PROJETO**

Trecho: Est. 1 a Est. 30+1.850

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ueslei\Desktop\URBAN TOPOGRAFIA\Servicos Urban\GERAL\ARQUIVOS ESTACAO\TERRITÓRIO TUPI.txd

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
29	2.054	3.801	83.468	77.629	5.000	34.925	48.580	837.658	929.359
30	2.225	6.065	85.693	103.694	0.930	4.627	11.460	842.285	940.819
30+1.850	2.150	6.268	88.443	109.952					

**TOTAL ÁREA DE CORTE: 88.443 m²**      **TOTAL VOLUME DE CORTE: 842.285 m³**  
**TOTAL ÁREA DE ATERRO: 109.952 m²**      **TOTAL VOLUME DE ATERRO: 940.819 m³**



000049

**RELATORIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO**  
Trecho: Est. 1 à Est. 30+1.850

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Desktop\URBAN TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\DETERMINAR CUVOS ESTAÇÃO DO TERRITÓRIO TUP1.ai

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
1	0,340	2,153	0,340	2,153	5,000	14,145	13,435	14,145	13,435
2	2,489	0,534	2,829	2,687	5,000	21,490	9,070	35,635	22,505
3	1,800	1,290	4,638	3,927	5,000	17,325	7,155	52,960	29,660
4	1,656	0,151	6,294	4,118	5,000	11,595	8,630	64,555	38,290
5	0,663	1,575	6,957	5,693	5,000	12,360	9,085	76,915	47,375
6	1,800	0,240	8,756	5,935	5,000	12,425	9,825	89,340	57,200
7	0,676	1,103	9,432	7,038	5,000	7,260	11,240	96,600	68,440
8	0,776	0,505	10,208	8,183	5,000	7,870	9,555	104,470	71,995
9	0,798	0,186	11,006	8,369	5,000	9,290	5,065	113,760	77,060
10	1,060	0,827	12,076	9,196	5,000	37,155	4,180	150,915	81,240
11	6,371	0,109	18,447	9,205	5,000	33,090	2,970	184,005	84,210
12	0,247	0,585	18,694	9,790	5,000	0,585	19,325	186,590	103,535
13	0,270	3,290	18,964	13,070	5,000	1,680	35,040	188,270	138,575
14	0,066	3,728	19,030	16,798	5,000	0,908	12,232	189,178	150,807
14+1.850	0,910	9,425	19,940	26,223	4,071	10,845	56,562	200,023	207,369
15	1,754	4,460	21,694	30,683	5,000	44,230	46,970	244,253	254,339
16	7,092	4,925	28,786	35,607	5,000	64,310	59,015	308,563	313,354
17	5,770	6,678	34,556	42,285	5,000	57,300	68,090	365,763	381,444
18	5,670	6,740	40,226	49,025	5,000	49,300	72,165	415,153	453,609
19	4,206	7,003	44,434	56,028	5,000	45,565	66,315	460,718	519,924
20	4,905	5,570	49,339	61,498	5,000	38,045	70,980	498,763	590,904
21	2,704	8,520	52,043	71,124	5,000	40,925	62,720	539,688	653,624
22	5,481	3,918	57,524	75,042	5,000	51,610	35,035	591,298	688,659
23	4,841	3,089	62,365	78,131	5,000	39,240	37,330	630,538	725,989
24	3,007	4,377	65,372	82,508	5,000	36,850	31,250	667,388	757,239
25	4,363	1,673	69,735	84,331	5,000	35,185	26,175	702,573	783,414
26	2,674	3,362	72,409	87,743	5,000	36,770	38,535	739,343	821,949
27	4,680	4,345	77,089	92,088	5,000	42,025	31,125	781,368	853,074
28	3,725	1,880	80,814	93,968	5,000	31,895	27,705	813,263	880,779



Cálculo:

Volume de Corte	842,28 m3
Volume de Aterro	940,82 m3
Total	<b>1.783,10 m3</b>

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 01-05	2.621,75 m2
Total	<b>2.621,75 m2</b>

**RUA TUPI**

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 9,00 m + 78,00 m	87,00 m
Comprimento	87,00 m

Cálculo do Volume:

87,00 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 0,80 m (altura)

Total **69,60 m3**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos



099051

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 124,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 69,60 \text{ m}^3 - 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = \mathbf{45,41 \text{ m}^2}$$

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm

**69,60 m**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

**03 unidades**

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1351,17 m<sup>2</sup>

**1.351,17 m<sup>2</sup>**

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.351,17 m<sup>2</sup>



1.351,17 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espessura) **337,79 m<sup>3</sup>**

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares  
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.351,17 m<sup>2</sup>  
**1.351,17 m<sup>2</sup>**

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m<sup>3</sup>

1.351,17 m<sup>2</sup> x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m<sup>3</sup> x 0,60 Km  
**194,57 TonxKm**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.351,17 m<sup>2</sup>

1.351,17 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espessura)

**655,44 m<sup>3</sup>**

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05

288,26 m

Total

**288,26 m**

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura  
refletiva



000053

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Prancha 04-05

Placa R19/40 = 0,20 m<sup>2</sup>(unidade) x 02 unidades                      0,40 m<sup>2</sup>  
Total    **0,40 m<sup>2</sup>**

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40    02 UNIDADE  
Total    **02 UNIDADE**

### **RUA TERRITÓRIO DO ACRE**

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 5,00 m + 5,00 m + 18,00 m    28,00 m  
Comprimento    28,00 m

Cálculo do Volume:

28,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total    **22,40 m<sup>3</sup>**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

---



000051

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 124,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 7,91 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 28,00 \text{ m}^3 - 7,91 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = \mathbf{20,09 \text{ m}^2}$$

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm **28,00 m**

Dissipador de Energia em Pedra Argamassada

2,20 m(largura) x 1,50 m(comprimento) x 0,15 m(espessura)x2veses  
Total **1,00 m<sup>3</sup>**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

**04 unidades**

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1.270,58 m<sup>2</sup>

**1.270,58 m<sup>2</sup>**



Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.270,58 m<sup>2</sup>

1.270,58 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)

**317,65 m<sup>3</sup>**

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares  
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.270,58 m<sup>2</sup>

**1.270,58 m<sup>2</sup>**

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m<sup>3</sup>

1.270,58 m<sup>2</sup> x 0,15 m(espesura) x 1,60 Ton/m<sup>3</sup> x 0,60 Km

**182,96 TonxKm**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.270,58 m<sup>2</sup>

1.270,58 m<sup>2</sup> x 0,25 m(espesura)

**317,65 m<sup>3</sup>**

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado



000053

---

Prancha 02-05	296,40 m
Total	<b>296,40 m</b>

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05	
Placa R-02 = 0,24 m <sup>2</sup> (unidade) x 01 unidade	0,24 m <sup>2</sup>
Placa R19/40 = 0,20 m <sup>2</sup> (unidade) x 02 unidades	0,40 m <sup>2</sup>
Total	<b>0,64 m<sup>2</sup></b>

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40	03 UNIDADE
Total	<b>03 UNIDADE</b>

Capanema, 07 de novembro de 2019

**Rubens Luis Rolando Souza**  
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA RS 88.296/D

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA RS 88.296/D



## **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ EM CAPANEMA-PR**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **01-EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **01 – NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



000058

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000000

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## 02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### 03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### 04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,50m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

#### **1.1 – DEFINIÇÃO**

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

#### **1.1.1 - Escavações**



As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

#### 1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

#### 1.1.3 – Caixas Coletoras



Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

## 1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".



000000

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

### 1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### 1.4 – DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caso é na saída, de modo a



reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento .ciclópico.

### 1.5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

### 2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM RUAS E CALÇADAS)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.



Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

### **3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

#### **3.1 – MINUTA DE PROJETO**

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **6.762,49 m<sup>2</sup>**. Conforme explicitado abaixo.

#### **3.2 – DEFINIÇÃO**

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

#### **3.3 – MATERIAIS**

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida



limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 15x13x30x100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- \* Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- \* Retroescavadeira
- \* Carregadora frontal;
- \* Caminhão basculante;
- \* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;



000000

\* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

### 3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela EMPRESA EXECUTORA supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

### 3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

### 3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

### 3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que



não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

### 3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.



Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

#### **4.0 - LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou



000073

serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRIT[ORIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 13 de junho de 2019

**Eng. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA PR 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Matr. 88.296/D



## **MEMORIAL DESCRITIVO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL**

### **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ EM CAPANEMA-PR**

#### **INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal e vertical, a serem implantadas no Município de Capanema/PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR).

#### **2.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**



É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Elas são necessárias para:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres, etc;

Indicar direções, logradouros, pontos de interesse, etc, de forma a ajudar o condutor em seu deslocamento.

A eficiência das placas depende principalmente dos seguintes fatores:

Colocação correta no campo visual;  
Propriedade e clareza da mensagem transmitida;  
Entendimento por parte do condutor.

## 2.1 Placa de regulamentação e advertência

### 2.1.1 Características da placa

#### DIMENSÕES MÍNIMAS:



Regulamentação: Círculo de 0,50m de diâmetro  
Octógono de 0,25m de lado  
Triângulo equilátero de 0,75m de lado

Advertência: Quadrado de 0,50m de lado

#### ESPECIFICAÇÕES:

Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

#### TRATAMENTO:

Após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

#### 2.1.2 Características do símbolo

#### DIMENSÃO:

Regulamentação Círculo	Diâmetro do círculo	0,50 m
	Orla interna	0,05 m
	Tarja de proibição	0,05 m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo)



*[Handwritten signature]*  
00000.

Advertência	Quadrado	Lado	0,50 m
		Orla externa	0,01 m
		Orla interna	0,02 m

Observação: Para placas com dimensões acima do mínimo pré-estabelecido, os símbolos deverão variar proporcionalmente.

### CORES

Regulamentação	Círculo	Fundo	branca
		Tarja	vermelha
		Orla	vermelha
		Símbolo	preta
		Letras	preta

Advertência:	Quadrado	Fundo	amarela
		Símbolo / legenda	preta
		Orla externa	amarela
		Orla interna	preta
		Letras	

### 2.1.3 Especificações

### ACABAMENTO

#### FRENTE:

Placas:, R-2, , R-19 (40Km/h),

Os modelos das placas acima citados deverão ser totalmente refletivos com impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a



cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ÂNGULO DE EM OBSERVAÇÃO	ÂNGULO DE ENTRADA	VALORES DE BRILHO CANDELA.LUX/m <sup>2</sup>
AMARELA 0,2° 0,2°	-4° 30°	BRANCA 70 50 30 22

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:



000079

Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos.

Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.

Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

VERSO:

Pintura em PRETO semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.

#### 2.1.4 Garantias

O fornecedor deve dar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.

Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.

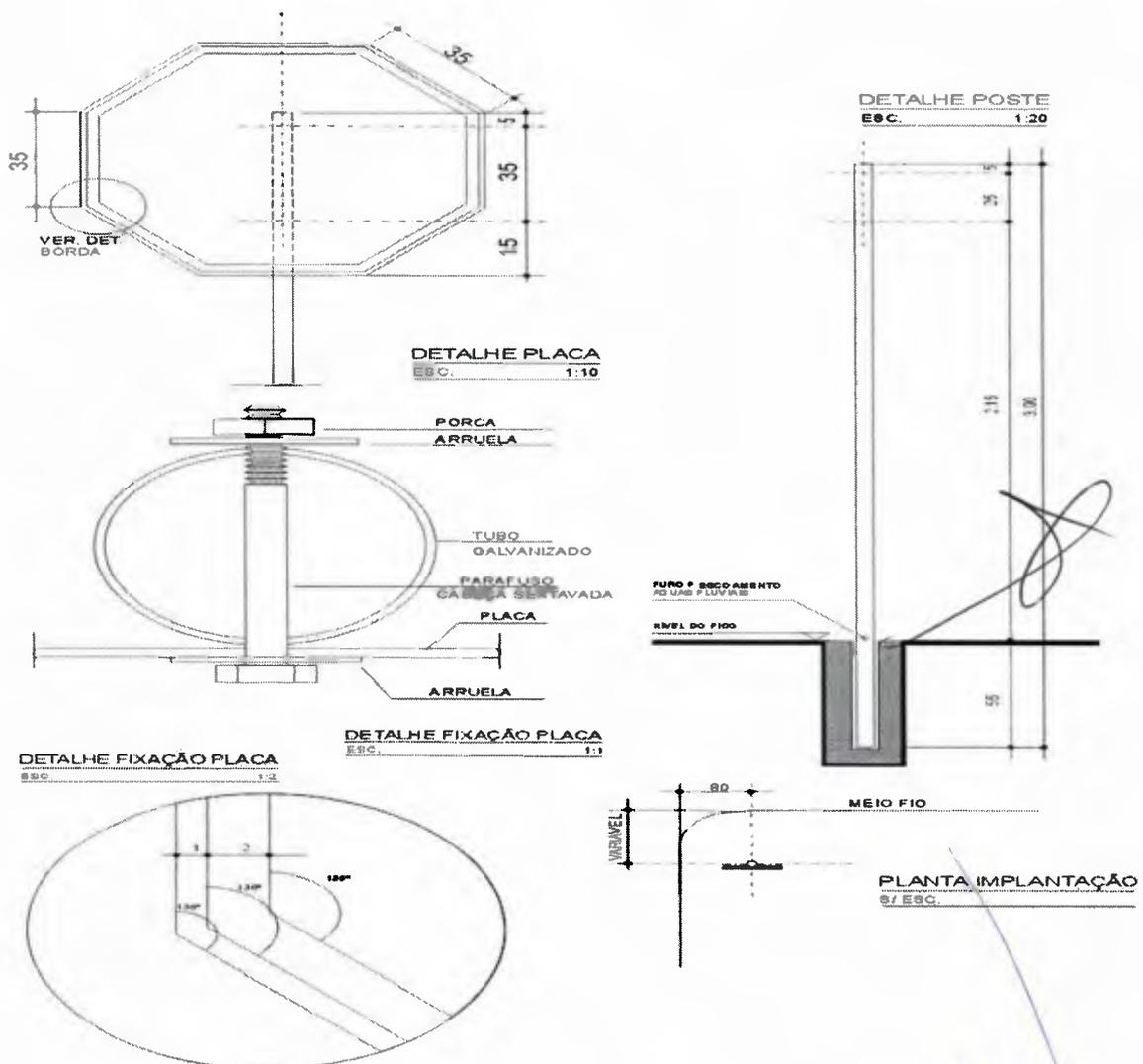


000000

A identificação deverá apresentar dimensões não superiores a 25(vinte e cinco) cm<sup>2</sup>, confeccionada em material à escolha do fabricante: etiqueta plástica, impressão em "silk screen", impressão em baixo relevo, etc.

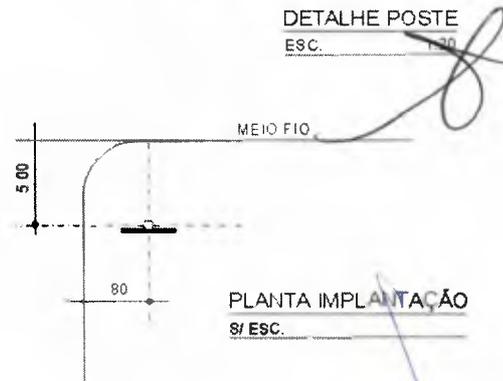
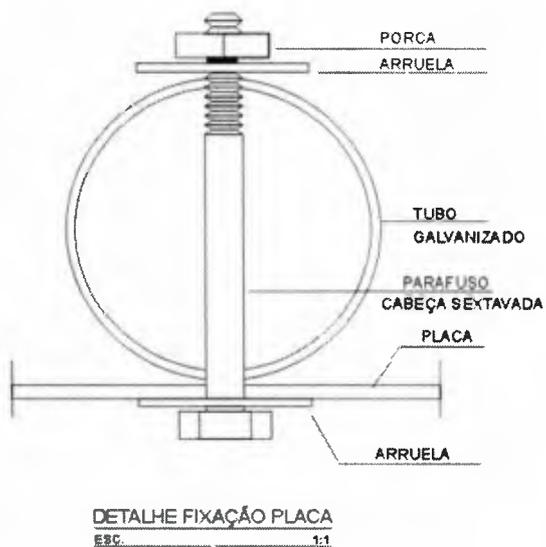
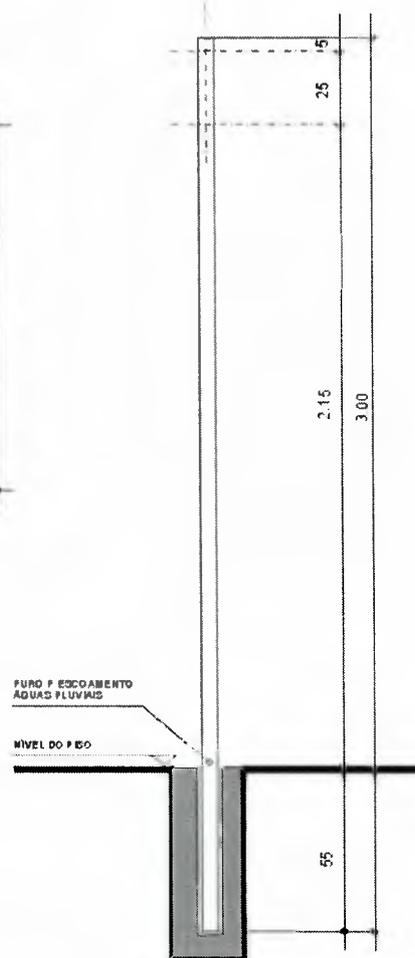
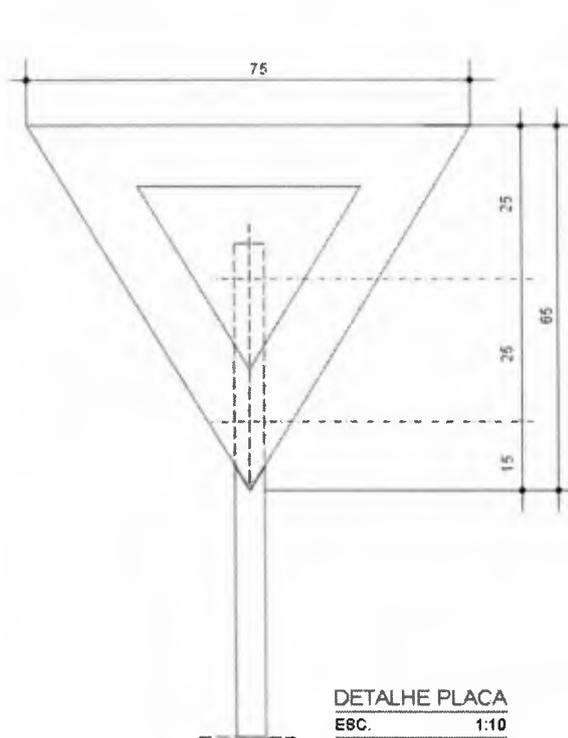
### 2.1.5 Observações

Para quaisquer informações complementares, consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.



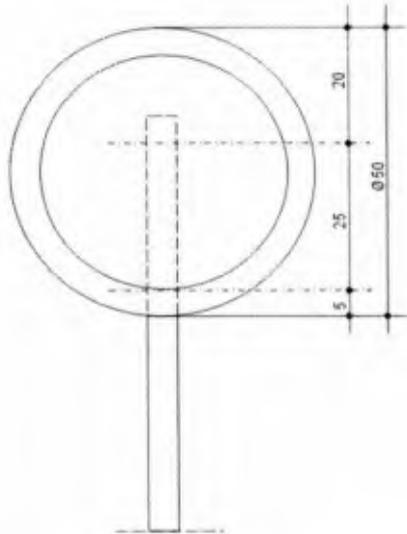


000081

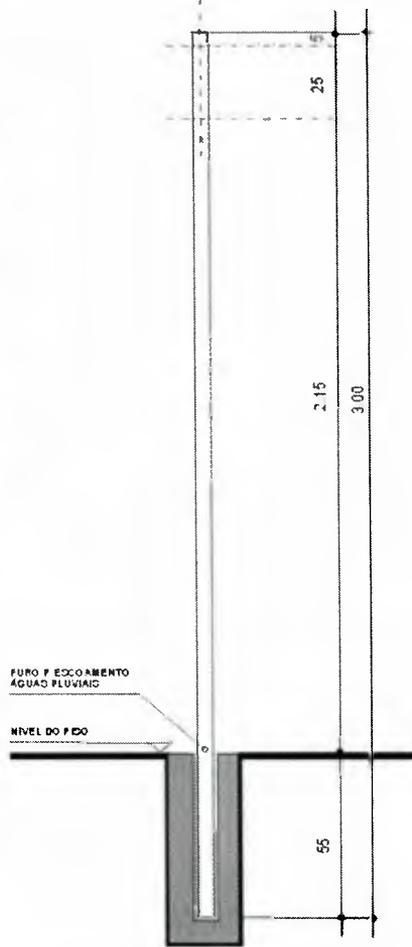




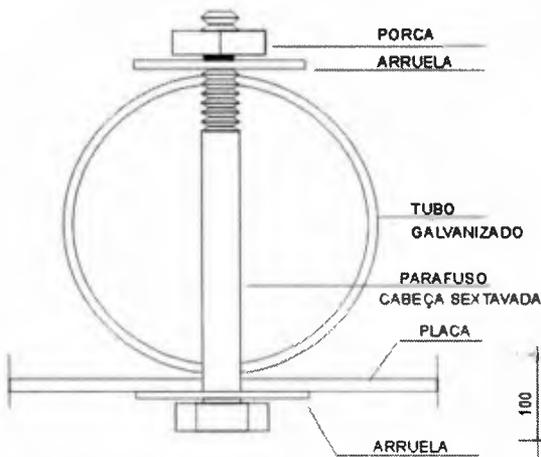
*Handwritten signature*



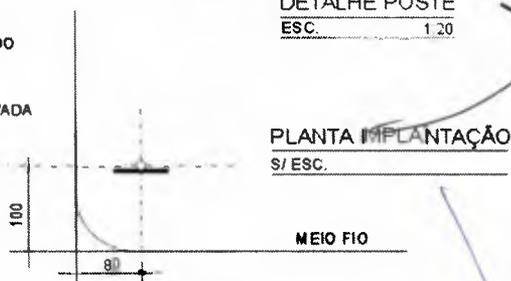
DETALHE PLACA  
ESC. 1:10



DETALHE POSTE  
ESC. 1:20

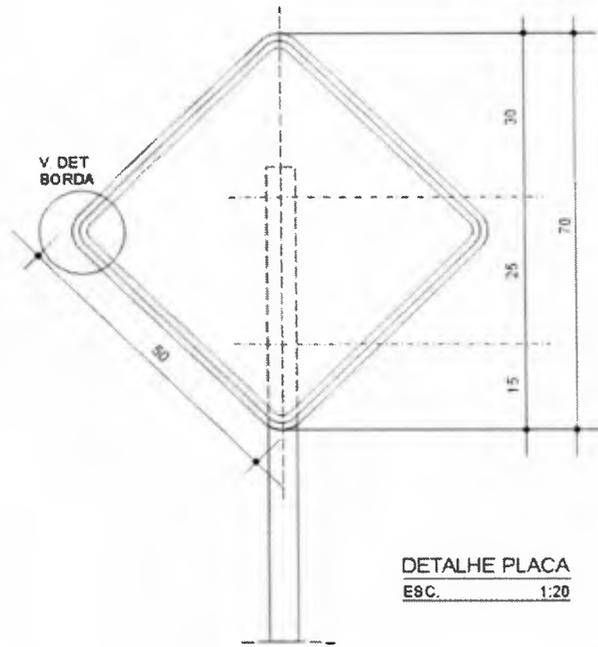


DETALHE FIXAÇÃO PLACA  
ESC. 1:1

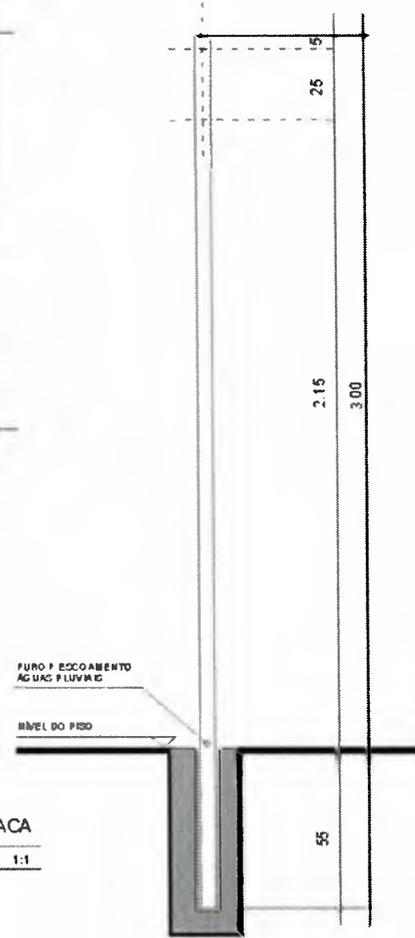




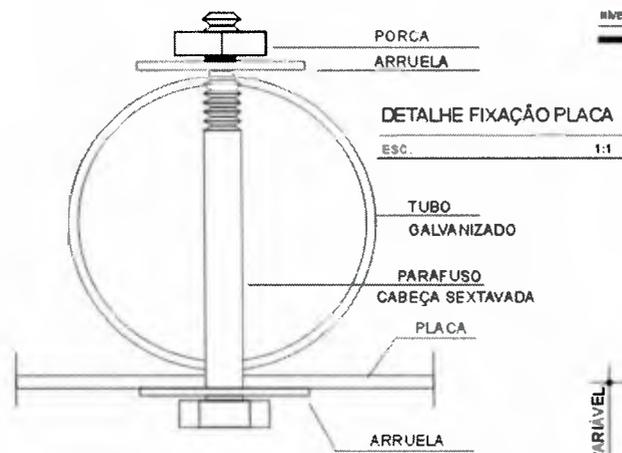
000033



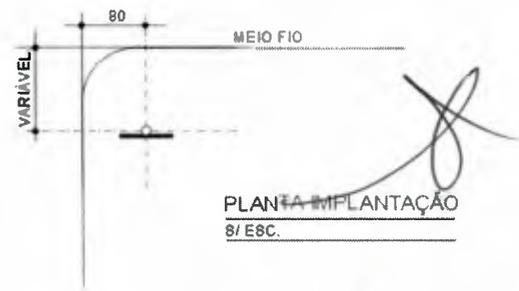
DETALHE PLACA  
ESC. 1:20



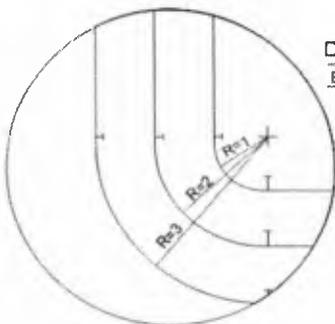
DETALHE POSTE  
ESC 1:20



DETALHE FIXAÇÃO PLACA  
ESC. 1:1



PLANTA IMPLANTAÇÃO  
8/ ESC.



DETALHE BORDA PLACA  
ESC. 1:1



## 2.5 Poste de suporte

### 2.5.1 Características do equipamento

#### DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), diâmetro de 2" (duas polegadas), comprimento de 3 m (três metros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm (trinta centímetros) da base do poste.

### 2.5.2 Especificações

Tubo metálico em aço 1010/1020.

#### TRATAMENTO:

Após corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

#### FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

### 2.5.3 Garantias

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.



#### 2.5.4 Observações

A firma vencedora do fornecimento do poste deverá entregar o equipamento com os furos conforme projetos.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

Capanema, 13 de junho de 2019

**Eng. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA PR 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Responsável Técnico  
CREA PR 88.296/D

060/86

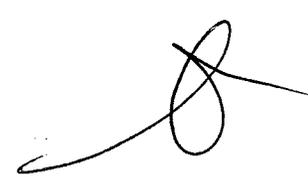
**LEGENDA:**

**Levantamento Topográfico Planialtimétrico:**

-  ALINHAMENTO PREDIAL
-  EDIFICAÇÕES EXISTENTE
-  CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO
-  POSTES (ENERGIA ELÉTRICA)
-  PV,s. e REGISTROS
-  CAIXA DRENAGEM
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  CERCA EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

OBRA: **PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**  
Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.621,75m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj:  
Evandro C. Malinski

*Américo Bellé*  
PREFEITO MUNICIPAL

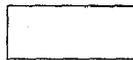
FOLHA:  
**01-06**

**LEGENDA:**

000037

Tubos:

 DN 600mm = 124,00m

 Pavimentação à Executar = 2.621,75m<sup>2</sup>

Boca de Lobo:

 06 Executar

 01 Existente

Dissipador de Energia:

 02 Executar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



## DRENAGEM PLUVIAL



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
e DRENAGEM PLUVIAL**  
Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.621,75m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj:  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

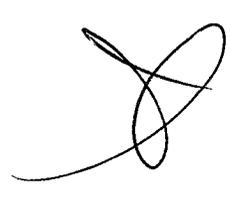
*Américo Belle*  
PREFEITO MUNICIPAL

02-06

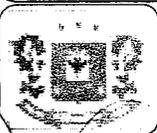
000080

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



# PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS EM CONCRETO**  
Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
807,97m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:  
**03-06**

ESCALA:  
INDICADA

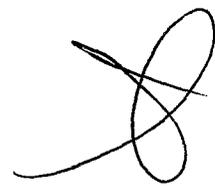
DATA:  
Julho de 2018

*Américo Bellé*  
*Prefeito Municipal*  
PREFEITO MUNICIPAL

000080

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



## SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

### PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA

CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.621,75m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj:  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

04-06

*Américo Belle*  
PREFEITO MUNICIPAL

000000

**LEGENDA:**

Pavimentação à Executar = 2.621,75m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA
----------------------	---------------

## PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

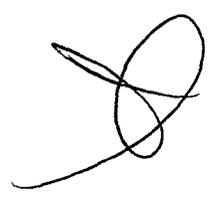
	OBRA: <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES</b> Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capaneza - PR	
---	--	--

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <u>RUBENS L.R. SOUZA</u> CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREA TOTAL: 2.621,75m <sup>2</sup>  ESCALA: INDICADA  DATA: Junho de 2017	LOCALIDADE/BAIRRO: São Cristóvão  Desenvolvimento Proj. Evandro C. Malinski  <u>Américo Belle</u> PREFEITO MUNICIPAL	FOLHA:  05-06
--	--	---	---------------------

000091

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:

**PROJETO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.621,75m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

*Américo Ballé*  
PREFEITO MUNICIPAL

06-06

000092

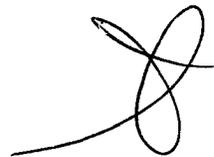
# LEGENDA:

## Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

- ALINHAMENTO PREDIAL
- EDIFICAÇÕES EXISTENTE
- CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO
- POSTES (ENERGIA ELÉTRICA)
- PV,s. e REGISTROS
- CAIXA DRENAGEM
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



## LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

OBRA:

**PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**

Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.472,25m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/PAÍSO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj:  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

01-06

  
Proj. PREFEITO MUNICIPAL

**LEGENDA:**

Tubos:



EXISTENTE



DN 600mm = 206,00m



Pavimentação à Executar = 2.472,25m<sup>2</sup>

000093

Boca de Lobo:



09 Executar



01 Existente

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

**DRENAGEM PLUVIAL**

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
e DRENAGEM PLUVIAL  
Rua Amambay - Capanema - PR**

ELABORADO POR:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.472,25m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

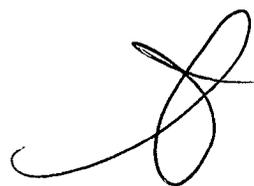
**Américo N. de  
Prefeito Municipal**  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

02-06

090094

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



# PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS



OBRA:

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS EM CONCRETO

Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L. R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
542,69m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Matinski

FOLHA:

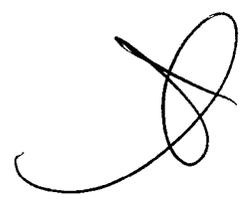
*Américo*  
*Prefeito Municipal*  
PREFEITO MUNICIPAL

03-06

000095

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



# SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA: **PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA**  
Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.472,25m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

  
**Américo Baldo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**04-06**

000096

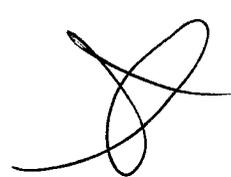
**LEGENDA:**



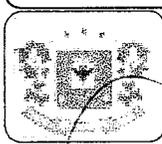
Pavimentação à Executar = 2.472,25m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**



OBRA:  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES**  
Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

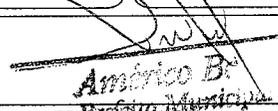
ÁREA TOTAL:  
2.472,25m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Junho de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

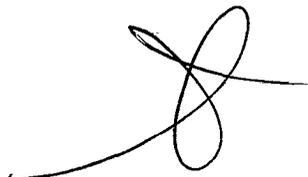
  
**Americo B. Malinski**  
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:  
**05-06**

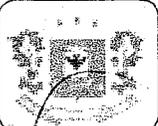
000097

PREFEITURA MUNICIPAL

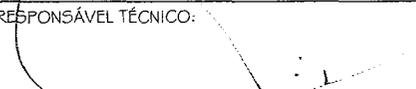
SAÚDE PÚBLICA



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: **PROJETO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Rua Amambay - Capanema - P. 3

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
2.472,25m<sup>2</sup>

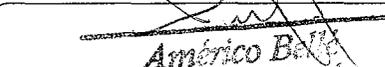
LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:  
**06-06**

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

  
**Américo Ballé**  
Prefeito Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL

000098

# LEGENDA:

## Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

-  ALINHAMENTO PREDIAL
-  EDIFICAÇÕES EXISTENTE
-  CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO
-  POSTES (ENERGIA ELÉTRICA)
-  PV,s. e REGISTROS
-  CAIXA DRENAGEM
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  CERCA EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA
----------------------	---------------

## LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

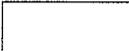
	OBRA: <b>PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL</b> Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <u>RUBENS L.R. SOUZA</u> CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREATOTAL: 1.668,47m <sup>2</sup>  ESCALA: INDICADA  DATA: Julho de 2018	LOCALIDADE/BAIRRO: São Cristóvão  Desenvolvimento Proj. Evandro C. Malinski   PREFEITO MUNICIPAL	FOLHA:  <b>01-06</b>

**LEGENDA:**

000099

Tubos:

 DN 600mm = 97,00m

 Pavimentação à Executar = 1.668,47m<sup>2</sup>

Boca de Lobo:

 04 Executar

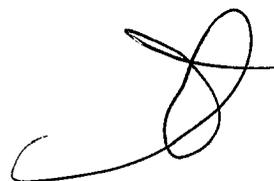
 01 Existente

Dissipador de Energia:

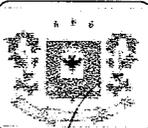
 01 Executar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



**DRENAGEM PLUVIAL**



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
e DRENAGEM PLUVIAL**

Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
1.668,47m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

  
PREFEITO MUNICIPAL

02-06

000100

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

# PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS EM CONCRETO**  
Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L. R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
471,30m<sup>2</sup>  
ESCALA:  
INDICADA  
DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão  
  
PREFEITO MUNICIPAL

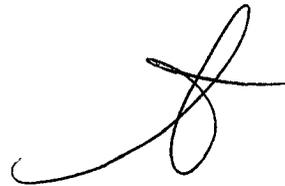
Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:  
**03-06**

000101

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



## SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

**PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA**

**Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
1.668,47m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

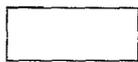
DATA:  
Julho de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

04-06

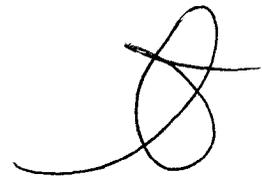
000102

**LEGENDA:**

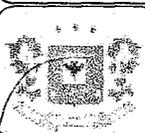
 Pavimentação à Executar = 1.668,47m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



# PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES**

Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
1.668,47m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Junho de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

PREFEITO MUNICIPAL

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

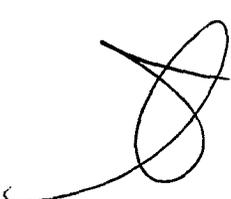
FOLHA:

05-06

000103

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:

### PROJETO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
1.668,47m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Evandro C. Malinski  
PREFEITO MUNICIPAL

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

06 - 06



000104

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 26 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11 , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



960105

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/11/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1502	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046488/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

Processo: **3103/2019**  
Requerente: **ADELAR KERBER**  
Contato: **ADELAR KERBER**

Data: **26/11/2019 13:49**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **040.089.089-51**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.**

---

Ocorrência: 2 Data: 26/11/2019 13:49:00 Previsão: 17/12/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.**

---

Ocorrência: 1 Data: 26/11/2019 13:49:08 Previsão: 17/12/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: **Abertura do processo.**



000107

## Município de Capanema - PR

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

#### **1.1.2. Da sessão pública:**

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14 horas do dia 15/01/2020**, e serão **abertos no dia 15/01/2020, às 14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

#### **1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:**

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia – anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato – Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:



000108

## Município de Capanema - PR

**Local: RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11**

**Área de Pavimentação Poliédrica: 6.762,47 m<sup>2</sup>**

**Área de Drenagem: 427 m**

**Prazo de Execução: 6 (seis) meses**

**Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses**

**Capital social Mínimo: 35.728,38 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**

**Preço Máximo Global: R\$ 357.283,85 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

**2.2.** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - MACRO ITENS</b>	<b>PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%
2	TERRAPLENAGEM	6,88%
3	DRENAGEM PLUVIAL	29,20%
4.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	61,34%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL/CALÇADA	2,39%

**2.3.** Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações



000109

## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1502	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

#### 4.1. O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



000110

## Município de Capanema - PR

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



000111

## Município de Capanema - PR

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no



000112

## Município de Capanema - PR

anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019, ÀS 14 horas DO DIA 15/01/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019, ÀS 14 horas DO DIA 15/01/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019, ÀS 14 horas DO DIA 15/01/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**8.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



000113

## Município de Capanema - PR

### **8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### **8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);



000111

## Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

### 8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

**b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



000115

## Município de Capanema - PR

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Pavimentação Poliédrica e Drenagem , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.381,23 m<sup>2</sup> pavimentação poliédrica e 213,50m de drenagem).**

**c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

**d)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

**d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



000116

## Município de Capanema - PR

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

### 8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

#### d) Documentos facultativos:

**d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

#### **d.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.11.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



1000117

## Município de Capanema - PR

**8.14.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.16.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

### 9. DA PROPOSTA

**9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05 e/ou conforme modelo padrão do sistema,** impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:**

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**



000113

## Município de Capanema - PR

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

**9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

**9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,03%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de 6 (seis) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



000119

## Município de Capanema - PR

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.



000120

## Município de Capanema - PR

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



000121

## Município de Capanema - PR

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.



000122

## Município de Capanema - PR

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;  
e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;  
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;  
g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

## 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será



1000123

## Município de Capanema - PR

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

b)Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação;

d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



000124

## Município de Capanema - PR

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

### **16.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.1.** O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

**16.1.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

**16.1.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**17.1.2.** A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

**17.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

**17.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



000125

## Município de Capanema - PR

**17.4.** Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.6.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.7.** Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.8.** Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

**17.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

**17.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**17.11.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

**17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



000126

## Município de Capanema - PR

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**18.1.1** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**18.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**18.1.2.1.** A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**18.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**18.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**18.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**18.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



1000127

## Município de Capanema - PR

### **18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:**

**18.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**18.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**18.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.



M000128

## Município de Capanema - PR

**18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



000129

## Município de Capanema - PR

**18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**18.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**18.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**18.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**19.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



000130

## Município de Capanema - PR

**19.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos



000131

## Município de Capanema - PR

devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

**20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

**20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



000132

## Município de Capanema - PR

**20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**20.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**20.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**20.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**20.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**21.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva



000133

## Município de Capanema - PR

emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

**21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

**21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

**21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, ~~em~~ dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

**21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



000134

## Município de Capanema - PR

**21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**21.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**21.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



000135

## Município de Capanema - PR

encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

### 23. DAS SANÇÕES

**23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



080136

## Município de Capanema - PR

**23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**23.3.1.** Advertência por escrito;

**23.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

**23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**

**23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



000137

## Município de Capanema - PR

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



000138

## Município de Capanema - PR

h)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k)A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n)A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q)A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s)Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



000139

## Município de Capanema - PR

**26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**27.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**



000140

## Município de Capanema - PR

**27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **28. DO FORO**

**28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

**29.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

**29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 02 de dezembro de 2019.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



000141

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 11/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),  
e carimbo do CNPJ da empresa)

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**



000/142

## Município de Capanema - PR

### ANEXO -02

#### Modelo de Declaração Unificada

#### À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/**Contrato**.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



900143

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 11/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

### ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 11/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



0144

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 11/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)





000146

## Município de Capanema - PR

### **ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 11/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )

### **ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 11/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



000147

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

\_\_\_/\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

### ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços N° 11/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

**Acabadora de Asfalto;**

**Rolo Pneumático;**

**Rolo Chapa ou Tandem;**

**Caminhão Espargidor;**

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

**OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.**





000149

## Município de Capanema - PR

**ANEXO 12**  
**MINUTA CONTRATO Nº 11/2019**  
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A**  
**EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 11/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000150

## Município de Capanema - PR

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1502	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.



000151

## Município de Capanema - PR

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



000152

## Município de Capanema - PR

**6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**



090153

## Município de Capanema - PR

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000154

## Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000155

## Município de Capanema - PR

---

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



000156

## Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



## Município de Capanema - PR

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde



## Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº



000159

## Município de Capanema - PR

3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



000160

## Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.



090161

## Município de Capanema - PR

---

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Contratada  
Representante legal



000162

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços n° 11/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da ( inserir o nome da Empresa) Sr. (a) ( inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2019

Nome, n° CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



**PARECER JURÍDICO N° 334/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 11/2019.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITORIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO PARECER N. 508/2018/SNDUR/CGOA/MDR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 11/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da Pavimentação poliedrica com pedras irregulares e drenagem pluvial na Rua Amambay, Rua Tupi, Rua Territorio do Acre, Rua Lercy João Roman e Rua Pará, no Município de Capanema, em atendimento ao Parecer n. 508/2018/SNDUR/CGOA/MDR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Termo de compromisso/Projetos/Planilhas) – fls. 03/103;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 104;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 105;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo 3.103/2019 – fl. 106;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 107/162. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



1100 164

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade TP**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 357.283,35 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

### **2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº



1110166

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 02 de dezembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **334/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal de contrato por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema contratou a Sra. Katia Brunhera Gularte, Engenheira Civil, que irá atuar como Fiscal de Contrato, trata-se de pessoa competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como fiscal.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA  
TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN  
E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM  
ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR  
E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11  
Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil,  
Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.  
Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

1110168

## Medida do Ministério da Agricultura fortalece a produção suína do Paraná

A ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, assinou na sexta-feira (06), durante evento com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior, instrução normativa que reforça o reconhecimento do Paraná como área livre da peste suína clássica (PSC). O documento desmembra o Estado de um grupo que era formado por 14 unidades federativas.

A medida foi formalizada durante o Encontro Estadual de Cooperativistas, realizado na sede da Cooperativa Lar, em Medianeira, no Oeste do Paraná. O governador Carlos Massa Ratinho Junior destacou a importância da medida por parte do Governo Federal.

“É muito importante estrategicamente para o nosso Estado. Uma chance que dá tranquilidade para os compradores internacionais”, afirmou Ratinho Junior. “Temos que aproveitar esse bom momento para conquistar ainda mais espaço com a nossa qualidade”, acrescentou.

Em novembro, o Paraná conquistou o reconhecimento internacional concedido pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) em 2016. Porém, reforçou, somente com o ato desta sexta-feira é que o Paraná não fica mais vulnerável a eventuais casos de peste suína clássica na área não livre.

**LIÇÃO DE CASA** - A ministra Tereza Cristina destacou que a ação só pôde acontecer porque o Paraná vem fazendo a lição de casa, buscando uma agropecuária inovadora e livre de doenças. “Esse ato representa muito para o Estado, que ganha condições importantes para a exportação da carne suína”, destacou a ministra. “Agora, o Para-



ná está entregando tudo aquilo que o mundo precisa”, acrescentou.

A partir da validação da normativa, o Paraná passa a integrar um bloco, junto com Santa Catarina e Rio Grande do Sul, de estados completamente livres da doença. O que, além de reforçar as condições sanitárias e de vigilâncias do Estado, permite melhores condições perante o mercado para a exportação da carne suína.

“É preciso manter as forças da agropecuária paranaense unidas para garantir cada vez mais a qualidade da proteína animal produzida no Estado”, disse o secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara.

**SEGUNDO MAIOR** - Ortigara destacou que o Paraná tem o segundo maior rebanho de porcos do País, ampliando com a normativa as condições para avançar no mercado nacional e internacional. “A instrução normativa dá a tranquilidade de que um problema que eventualmente ocorra em Sergipe, por exemplo, há mais de 2,5 mil quilômetros, não nos afete”, explicou.

Ele citou o caso de Sergipe, que fazia parte do antigo bloco do Paraná. O estado nordestino tem divisa com Alagoas, que é atualmente um dos locais considerados não livre da PSC.

Em outubro, foram detectados dois focos em Alagoas acarretando riscos para os estados vizinhos e, em consequência, também ao Paraná, que não faz divisa, mas pertenciam ao mesmo bloco dessas unidades federativas. “Situação que agora já não vai mais acontecer”, ressaltou o secretário.

**APOIO** - A zona livre na qual o Paraná estava inserido tem 5,5 milhões de quilômetros quadrados, abrangendo desde Sergipe, passando por parte da Amazônia e se estendendo por todo o Centro-Oeste e Sudeste.

“Não temos nenhuma semelhança com a produção de suínos naquelas regiões”, ponderou o presidente da Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar), José Roberto Ricken. “No Sergipe, por exemplo, a produção é para consumo local ou próprio”, completou.

O Paraná, por sua vez, tem o segundo maior rebanho, com produção de 840 mil toneladas em 2018 (21,3% da produção nacional), e é o terceiro em comércio exterior de suínos, com 107 mil toneladas exportadas em 2018 - o equivalente a 16,8% do total brasileiro. Este ano, entre janeiro e outubro, já foram enviados ao exterior pelo Paraná 94 mil toneladas de carne suína.

## Planalto promove visita turística



A secretaria de Assistência Social e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo através do departamento de turismo do município de Planalto promoveu no dia 04 de dezembro uma visita ao empreendimento localizado na Linha Sangão, o Pesque Pague Pelé com o grupo de Avós da cidade envolvendo em torno de 60 pessoas.

O grupo foi recepcionado pela família proprietária, onde contaram sua história e seu grande crescimento após o envolvimento com o projeto de turismo local. O empreendimento recebe dia-

riamente pessoas de vários municípios e do país vizinho, a Argentina.

Com o desenvolvimento do turismo municipal através de muita formação, cursos, reuniões, visitas técnicas hoje os empreendimentos estão passando a um patamar mais formal, com uma melhor profissionalização e cada vez mais buscando o melhor atendimento aos turistas que por aqui passam.

Visite os empreendimentos turísticos de Planalto.

Planalto, Terra Acolhedora.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº11/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAMDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11  
Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

### PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 112/2019, com a alteração s descritas a seguir.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR-

BANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No item 11- DA PROPOSTA DE PREÇO do Edital foi incluído o item 11.1.1.1.

11.1.1.1. Quando se tratar de serviço fica facultativo o uso da marca, pois entende-se que o serviço será executado pelo empresa proponente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de dezembro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO 113/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 113/2019, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 24/01/2019, às 8:30 horas, e alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

No Edital item 8.8 onde lia-se:

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

**Leia-se:**

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 06 de dezembro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº11/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAV/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11

Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.



171

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA.

Valor da Licitação: R\$ 464.010,84 Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº14/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUAMATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 162.270,33 Cento e Sessenta e Dois Mil, Quzentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº15/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 54.774,73 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 20/01/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº16/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 59.542,35 Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº17/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 44.862,27 Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº18/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 18/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ALTO PINHEIRO NO ACESSO LINHA TIMBAÚVA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 80.571,82 Oitenta Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 21/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, furgoneta para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município e de repasses voluntários: elemento de despesa nº 44.90.52, equipamentos e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00145/2019 - 11.12.19 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 85.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: Aquisição de uma ambulância tipo A, furgoneta para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 85.000,00.

São Bentinho - PB, 10 de dezembro de 2019.  
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

## AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Processo: Tomada de Preços nº 00019/2019. Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Manoel Cesário de Araújo, localizada no Sítio Riachão, neste município, conforme projetos e especificações. Notificação: convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: construtora Trifunho eireli - CNPJ 18.578.731/0001-84. Informações: na sede da CPL, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223.

São Bento - PB, 11 de dezembro de 2019.  
JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 04/2011. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3684-1079. E-mail: cpserradaraiz@hotmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Serra da Raiz - PB, 10 de dezembro de 2019.  
ADRIANO DE MELO FERREIRA  
Pregoeiro

## ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 242/2018.  
Termo de Credenciamento: nº 857/2019: 868/2019 e 871/2019.  
Partes: Município de Arapongas e VICUNA & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 28.576.388/0001-92; SCOMPARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 21.842.648/0001-85 e FERNANDA BORTOLANZA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº. 31.888.502/0001-24.  
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atender em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
Modalidade: Inexigibilidade nº. 021/2018 - Chamamento Público nº. 007/2018.  
Valor: R\$8.636.544,00 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2019.  
Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso i, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 28/11/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 036/2018 - Contrato: nº. 208/2018 - 5º Termo Aditivo - Concorrência: nº. 003/2018  
Partes: Município de Arapongas e UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 01.584.022/0001-09, representada por Graciela Ledi Markus Rosa, CPF nº. 024.201.009-13.  
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de reurbanização com pavimentação em CBUQ, em cumprimento ao convênio n.º 478/2017 - junto ao Serviço Social Autônomo PARANACIDADE SEDU/PR  
Objeto do Termo Aditivo: com base no processo administrativo n.º 29888 de 09/10/2019, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução do contrato por 35 (trinta e cinco) dias, se estendendo até 15 de novembro de 2019. Data e assinaturas. Data e assinaturas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 151 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

DILSO STORCH  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2019

PROTOCOLO Nº 773/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 91, e suas alterações em vigor, o contido na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 7172/2017, que disciplinam o repasse de recursos financeiros entre o Município e Organizações Cívicas, realizar-se-á, em sua sede no período de 12/12/2019 a 13/01/2020, no horário das 08h30min às 11h30min., e das 13h30min., às 17h00, a CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS ADULTAS E FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGO POR ABANDONO, MIGRAÇÃO E AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA OU AINDA PESSOAS EM TRÂNSITO. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS: LIVRES. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 08h00min. às 11h30min. e 13h30min às 17h., ou pelo portal do município: <https://campomourao.atende.net>.

Campo Mourão-PR, 10 dezembro de 2019.  
NILSON BARBOZA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2019

PROTOCOLO Nº 756/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 91, e suas alterações em vigor, o contido na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 7172/2017, que disciplinam o repasse de recursos financeiros entre o Município e Organizações Cívicas, realizar-se-á, em sua sede no período de 12/12/2019 a 13/01/2020, no horário das 08h30min às 11h30min., e das 13h30min., às 17h00, a CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO IDOSO COM 60 ANOS OU MAIS. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS: CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA IDOSO. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 08h00min às 11h30min. e 13h30min às 17h., ou pelo portal do município: <https://campomourao.atende.net>.

Campo Mourão-PR, 10 dezembro de 2019.  
NILSON BARBOZA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº11/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ORÇAMENTO NA RUA AMAMBAY, RUA TURPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA REGUIER JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGO/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11. R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 15/01/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 9 dezembro de 2019.  
AMÉRICO BELLE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - ID Nº 10919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019 - Tomada de Preços nº20/2019  
Contratante Município de Centenário do Sul - Contratado Marcelo Ricardo Ferreira - Eireli.  
Objeto: Contratação de Empresa Para Serviços de Obras e Engenharia, A Preços Fixos e Sem Reajustes, Referente A Pavimentação Asfáltica Utilizando Cbuq Em Diversas Ruas do Município de Centenário do Sul. Contrato de Repasse nº 86633/2018 Proposta nº 037634/2018. VALOR GLOBAL R\$ 458.504,32 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº 18/2019

Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R\$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n. 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 9 dezembro de 2019.  
ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 2/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 8 de Janeiro de 2020, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de 3.000 m³ de lenha de diversas formas, variedades e dimensões, provenientes dos cortes e podas de árvores urbanas.  
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Em 10 de Dezembro de 2019.  
GUSTAVO GARCIA  
Chefe



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos Internacionais/ multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511502449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	357.283,85
Data de Lançamento do Edital	12/12/2019
Data da Abertura das Propostas	15/01/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

**pmcp\_apoiolicitacao1**

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2019 14:39  
**Para:** 'Liotto Engenharia'  
**Assunto:** TP 11-2019  
**Anexos:** CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-03-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-04-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-unica.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd02-04f.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd03-04f.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd04-04f.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.unica.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE unica.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE\_01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE02-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE03-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE04-04.pdf; composição de custo unitário com desoneração.pdf; cronograma fisico financeiro com desoneração.pdf; memoria de cálculo rua amambay.pdf; memoria de cálculo rua joão roman e pará.pdf; memoria de calculo tipi e territóio do acre.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento por rua com desoneração.pdf; orçamento total com desoneração.pdf; art orçamento fiscalização.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY02-04.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 11-2019.pdf; edital.pdf; Proposta.esl; PROTOCOLO LIOTTO.pdf

**Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 11/2019. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.**

**Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.**

**Att,**

Steffany H. Gonçalves  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

000175

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2019 14:48  
**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00097.txt

The original message was received at Tue, 17 Dec 2019 14:39:22 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <engenharia.liotto@hotmail.com>  
(reason: 552 5.3.4 Message size exceeds fixed maximum message size [AM5EUR02FT045.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com])

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to hotmail-com.olc.protection.outlook.com.:  
>>> MAIL From:<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> SIZE=54459898  
<<< 552 5.3.4 Message size exceeds fixed maximum message size [AM5EUR02FT045.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com]  
554 5.0.0 Service unavailable



176

## Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 17/12/2019      Edital nº: 011      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA  
31.901.755/0001-90  
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Boa  
Vista da Aparecida/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1110177

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen***  
***Roselia Kriger Becker Pagani***  
***Caroline Pilati***  
***Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEN - CAPANEMA  
Data: 12/12/2019  
Edição 0402 Página: 2

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 13:26  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS

CNPJ: 16814095000117

Endereço: RUA CAPANEMA, 138, SALA 01, CENTRO

Telefone: 45999695884

e-mail: construtoramartins123@gmail.com

Modalidade/Edital: TOM. DE PR/11/2019 A 18/2019

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 08:08  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: M J BORTOLETO EMPREITEIRA DE OBRAS

CNPJ: 30.596.697/0001-76

Endereço: COLONIA CACHOEIRA - PAULA FREITAS-PR

Telefone: (42)9-88692926

E-mail: DOISMEMPREITEIRADEOBRAS@GMAIL.COM

Modalidade/Edital: calçamento/11/2019



180

## Município de Capanema - PR

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

Data da Emissão: 13/01/2019      **Edital nº: 011**      Tipo Tomada de preços

**FORNECEDOR :**

M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
07.517.372/0001-39  
R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 15:08  
**Para:** 'construtora martins'  
**Assunto:** TP 11-2019  
**Anexos:** CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd04-04f.pdf;  
CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.unica.pdf;  
CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE unica.pdf; art orçamento  
fiscalização.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA  
AMAMBAY02-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-03-04.pdf;  
CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-04-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-  
unica.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.01-04.pdf;  
CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd02-04f.pdf;  
CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd03-04f.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços 11/2019. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

00182

pmcp\_apoiolicitacao1

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 15:12  
**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00138.txt

The original message was received at Mon, 13 Jan 2020 15:11:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <construtoramartins123@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <construtoramartins123@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 15:12  
**Para:** 'construtora martins'  
**Assunto:** TP 11-2019  
**Anexos:** edital.pdf; Proposta.esl; PROTOCOLO ARNALDO.pdf

## CONTINUAÇÃO DOCUMENTOS

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 15:14  
**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00144.txt

The original message was received at Mon, 13 Jan 2020 15:07:44 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <construtoramartins123@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <construtoramartins123@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 15:12  
**Para:** 'construtora martins'  
**Assunto:** TP 11-2019 CONTINUAÇÃO  
**Anexos:** CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE\_01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE02-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE03-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE04-04.pdf; composição de custo unitário com desoneração.pdf; cronograma fisico financeiro com desoneração.pdf; memoria de cálculo rua amanbay.pdf; memoria de cálculo rua joão roman e pará.pdf; memoria de calculo tipi e territóio do acre.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento por rua com desoneração.pdf; orçamento total com desoneração.pdf

CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS TP 11-2019

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

186

pmcp\_apoiolicitacao1

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 15:18  
**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00154.txt

The original message was received at Mon, 13 Jan 2020 15:11:55 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <construtoramartins123@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <construtoramartins123@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



1000187

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen***  
***Roselia Kriger Becker Pagani***  
***Caroline Pilati***  
***Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO DE CAPANEMA

Data: 12/12/2019

Folha 0962 Página 2



## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Aos quinze dias de janeiro de 2020, às quatorze horas e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI**, membro e Rubens Luis Rolando Souza, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 11, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11. A Comissão atestou que não compareceu nenhuma empresa para a sessão, ficando a mesma DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI  
Membro  
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN  
Presidente  
038.991.949-77

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Membro  
632.258.249-68

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
Membro  
513.358.830-53



D E S P A C H O

Com relação a Tomada de Preços, nº 11/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da licitação ter dado DESERTA.

Capanema, 15 de janeiro de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagan  
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 17/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços n. 11/2019.**

**EMENTA:** ANÁLISE DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA E PREÇOS. SESSÃO PÚBLICA. LICITAÇÃO DESERTA. PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 11/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial na Rua Amambay, Rua Tupi, Rua Território do Acre, Rua Lercy João Roman e rua Pará no Município de Capanema, em atendimento ao Parecer 508/2018/SNDUR/CGOA/MDR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 03/103;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 104;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 105;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo 3.103/2019 – fl. 106;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 107/162.

Em seguida, a Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico n° 334/2019, manifestando-se favorável a publicação do edital e anexos relacionados acima.



191

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

O Prefeito autorizou a licitação em 09/12/2019, bem como o Aviso de Licitação foi veiculado no Diário Oficial do Município em 10/12/2019. Por fim, a Licitação foi cadastrada no mural do TCE/PR, igualmente em 12/12/2019.

No dia 15/01/2020, às 14:02 horas, aberta a Sessão Pública constatou-se o não comparecimento de qualquer proponente, restando deserta a presente licitação.

Por força do despacho do Setor de Licitações, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do não comparecimento de empresas interessadas / Licitação**

**Deserta:**

Consoante o relatório acima, no dia 15/01/2020, às 14:02 horas, aberta a Sessão Pública constatou-se o não comparecimento de qualquer proponente, restando deserta a presente licitação, conforme atesta a Ata.

Analisando a matéria e empreendendo interpretação sistêmica, é de se concluir que a dispensa preceituada no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se diante das seguintes situações: a) ninguém se interessou em participar da licitação; b) todos os interessados foram inabilitados; ou, c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Melhor explicando, na licitação deserta não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já, na licitação fracassada, há licitantes, que, nada obstante, são, todos eles, inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo. Daí que, em obséquio à identidade das consequências, defende-se que o inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se tanto em relação às licitações desertas, quanto no tocante às fracassadas.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Esse é o entendimento esposado por Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

**Caracteriza-se o desinteresse quanto nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3º).** (destaquei)

Sidney Bittencourt<sup>2</sup> compartilha a mesma conclusão:

**“...Entendemos que tal enquadramento também abrange hipóteses de “licitação fracassada”, ou seja, na hipótese de os possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases da licitação...”** (destaquei)

Também Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup> segue tal orientação, salientando que um dos requisitos para a aplicação do inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 reside na ausência de interessados, isto é, de acordo com as próprias palavras do autor:

“...a licitação procedida pela unidade não tenha gerado adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação deserta; b) ter comparecido licitantes sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam licitação fracassada. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como “interessado” aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Não raro, pululam aventureiros inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamentos...”

Assim, em se declarando DESERTA a licitação em comento por ausência de interesse de empresas licitante, fica autorizada a administração pública a realizar a contratação através de dispensa de licitação, tendo em vista que a repetição pode gerar ônus para o Município de Capanema/Pr, não obstante, também cabe observar

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. Pág. 100.

<sup>2</sup> BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 2. ed. Editora Lumeni Juri. Pág. 109.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica. 2000. Pág. 337.



194

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

que ao valor máximo da aquisição dos produtos/serviços está dentro do limite de valor descrito no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, importante destacar o Parecer Jurídico nº 334/2019, onde esta Procuradoria já se manifestou sobre a possibilidade jurídica do procedimento licitatório, assim como consta a respectiva dotação orçamentária.

Por todo o exposto, a Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente a Tomada de Preços n. 11/2019, sendo a licitação declarada DESERTA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através de dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente a Tomada de Preços n. 11/2019, sendo a licitação declarada DESERTA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através de dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

É o Parecer.

Capanema, 16 de janeiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675